



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006



**“ESTABELECE NORMAS PARA A
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR
EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor municipal ou a disposição de órgãos públicos do município, que se deslocar em caráter temporário e eventualmente, a serviço da administração, da localidade onde presta serviço para fora da área urbana, porém, nos limites do município o servidor fará jus a Indenização por execução de trabalho de Campo.

Art. 2º A Indenização por execução de Trabalho de Campo será concedida por jornada de trabalho e serão pagas antecipadamente mediante requisição do Secretário ou titular da repartição a que pertence ou estiver lotado o servidor e por autorização do ordenador de despesas do respectivo órgão municipal.

Art. 3º A proposta de concessão de indenização, conforme o modelo constante do anexo I, conterà:

- a) Identificação do servidor – nome, matrícula, cargo, função ou emprego,
- b) Deslocamentos – número de dias com hora de saída e de chegada diária;
- c) Meio de transporte utilizado;
- d) Número de Indenizações por Execução Trabalho de Campo e calculo do montante devido
- e) Descrição sucinta do trabalho a ser executado;
- f) Quitação do Credor, a ser firmada no ato da prestação de contas
- g) Nome, cargo ou função e assinatura da autoridade competente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Somente será permitida a concessões de indenizações por trabalho de campo nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 5º O pagamento das indenizações por execução trabalho de campo deverá ser junto ao órgão encarregado da tesouraria, preferencialmente em data anterior ao deslocamento

Art. 6º A comprovação da indenização por execução de trabalho de campo, será realizada mensalmente por relatório do titular da secretaria ou equivalente, onde constará nome do beneficiado, descrição sucinta das atividades desenvolvidas e número de dias trabalhados.

Art. 7º A inexistência da comprovação de que trata o artigo anterior, impede a concessão de novas indenizações.

Parágrafo único. A apresentação da comprovação, restabelece a autorização para novas concessões.

Art. 8º A reposição das importâncias correspondentes às indenizações por execução trabalho de campo , nos casos previstos nesta lei e dentro do exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento a conta bancária de origem, a reversão da respectiva dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A reposição será considerada como receita do município, quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

Art. 9º O serviço de contabilidade do respectivo órgão municipal, manterá planos de contas contábeis, com o objetivo de registrar as retiradas e prestações de contas de indenizações por execução trabalho de campo.

Art. 10. Será punido de acordo com o regime jurídico dos servidores públicos municipais, o servidor que indevidamente conceder ou receber de má fé indenizações por execução trabalho de campo, com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, ficando obrigado à reposição da importância correspondente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 11. Os valores das indenizações por execução trabalho de campo, corresponderão ao número de UPFM fixado no anexo II desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de novembro de 2006, 117º da República.


BRAZ RESENDE
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

ANEXO I

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO

PROPONENTE :

Nome: _____
Cargo, Função ou Emprego: _____

PROPOSTA:

Nome: _____
Cargo, Função ou Emprego: _____ Mat: _____
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de identidade nº _____ Expedida por: _____

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em _____ Chegada em _____ Nº de Dias _____

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA

VALOR DAS INDENIZAÇÕES POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO

Valor de Referência= R\$

Nível Referente ou Equivalência _____ Percentual _____ R\$ _____

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL R\$			

Em _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m) -se a(s) indenizações

Em _____ / _____ / _____

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R\$ _____)
pelo cheque n° _____

correspondente a indenização a que se
refere o presente processo.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do Proposto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006



ANEXO II

Indenização por execução de trabalho de campo	2.87 UPFM
---	-----------

